



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

**LEI Nº 302, de 15 de dezembro de 2005.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiã para o Exercício de 2006.**

Nelson Mario Grassi – Prefeito Municipal de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ibiã SC, para exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.699.991,60 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 5.466.245,06 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos) e a Despesas Orçamentária em R\$ 4.673.979,40 (Quatro Milhões Seiscentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), e Despesa Financeira de R\$ 792.265,66 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1- Receita Tributária	<b>4.632.245,06</b>
1.2- Receitas de Contribuições	205.000,00
1.3- Receita Patrimonial	26.750,00
1.4- Receita Agropecuária	38.000,00
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
17-Transferências Correntes	46.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	4.868.865,06
	(649.200,00)





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

1.9- Outras Receitas Correntes	96.830,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>834.000,00</b>
2.1- Operações de Crédito	300.000,00
2.2- Alienação de Bens	22.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	
2.4- Transferências de Capital	512.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	
<b>TOTAL</b>	<b>5.466.245,06</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação :

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.343.337,40</b>
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.676.645,88
1.2- Juros e Encargos da Dívida	1.600,00
1.3- Outras Despesas Correntes	1.665.091,52
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.320.642,00</b>
2.1- Investimentos	1.294.642,00
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	26.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
3.1- Reserva de Contingência	10.000,00
<b>4 – TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>792.265,66</b>
4.1- Fundo Municipal da Saúde	738.855,46
4.2- Fundo Municipal de Assistência Social	25.948,20
4.3- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	27.462,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>5.466.245,06</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde do Município de Ibiã para o exercício de 2006 Estima a Receita Orçamentária em R\$ 225.246,54 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), a Receita Financeira em R\$ 738.855,46 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos) e fixa a Despesa em R\$ 964.102,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais).





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferências do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>155.246,54</b>
1.1- Receita Tributária	
1.2- Receitas de Contribuições	
1.3- Receita Patrimonial	3.210,00
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
1.7 -Transferências Correntes	151.036,54
(-) Dedução de Receitas Correntes	
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>70.000,00</b>
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	
2.3- Amortiz. De Empréstimos	
2.4- Transferências de Capital	70.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	
<b>3- RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>738.855,46</b>
3.1 Transferências financeiras do Município	738.855,46
<b>TOTAL</b>	<b>964.102,00</b>

§2º - A Despesa do Fundo Municipal da Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>831.497,00</b>
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	408.740,00
1.2- Juros e Encargos da Dívida	
1.3- Outras Despesas Correntes	422.757,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>132.605,00</b>
2.1- Investimentos	132.605,00
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>964.102,00</b>

*[Handwritten signature]*





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

**DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência o Município de Ibiã para o exercício de 2006 estima a Receita Orçamentária em R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) a Receita Financeira em R\$ 27.462,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 28.462,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferências do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.000,00</b>
1.1- Receita Tributária	
1.2- Receitas de Contribuições	
1.3- Receita Patrimonial	
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
1.9- Outras Rec. Correntes	1.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	
<b>3- RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>27.462,00</b>
3.1 Transferências financeiras do Município	27.462,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.462,00</b>

§2º - A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.462,00</b>
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.280,00
1.2- Juros e Encargos da Dívida	
1.3- Outras Despesas Correntes	24.182,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
2.1- Investimentos	
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>28.462,00</b>





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiã estima a Receita Orçamentária para 2006 em R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e a Receita Financeira em R\$ 25.948,20 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos) e a Despesa Orçamentária em R\$ 33.448,20 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferências do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.500,00</b>
1.1- Receita Tributária	
1.2- Receitas de Contribuições	
1.3- Receita Patrimonial	
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
1.7- Transferências Correntes	7.500,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	
2.3- Amortiz. De Empréstimos	
2.4- Transferências de Capital	
<b>3- RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>25.948,20</b>
3.1 Transferências financeiras do Município	25.948,20
<b>TOTAL</b>	<b>33.448,20</b>

§2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.448,20</b>
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	
1.2- Juros e Encargos da Dívida	
1.3- Outras Despesas Correntes	33.448,20
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
2.1- Investimentos	
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>33.448,20</b>





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

I – Passivo Contingente	2.000,00
II – Intempéries	4.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	2.000,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§3º - Não se efetivando até dia 30-11-2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para atender “outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 7º** - Fica o Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, caso não seja efetivados os



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (0\*\*49) 534-0044

CEP 89652-000 - IBIAM - SC - CNPJ 01.612.745/0001-74

convênios previstos poderá o saldo destas dotações ser remanejado para suprir deficiências de despesas não vinculadas.

**Art. 10º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11º** - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 12º** - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.


**Art. 13º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 14º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2005.

  
**NELSON MARIO GRASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de dezembro de 2005.

  
**ALCINDO PEROSA**  
**SEC. DE ADM. E FINANÇAS**